

38 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 de Outubro de 2009. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.
202468568

Aviso n.º 19092/2009

Procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2009, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 21175/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, da carreira assistente técnica, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., Av. Conde Valbom n.º 63, 1069-178 Lisboa

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

Um posto de trabalho na categoria de assistente técnico para a Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira (UP-CGAF), competindo-lhe as seguintes tarefas inerentes à área funcional de Aprovisionamento e Património:

Recepcionar os pedidos de aquisição elaborados pelos diversos departamentos;

Identificar o tipo de procedimento a adoptar e fazer proposta para abertura desse procedimento e, quando necessário, proposta para nomeação de Comissões e Júris de concurso;

Articular com a área financeira, que realiza o registo dos cabimentos orçamentais no SIC, bem como o registo de todo o processo nos mapas de centro de custos;

Elaborar convites para apresentação de propostas e cadernos de encargos;

Recepcionar as propostas de fornecimento;

Proceder à abertura de propostas, e avaliá-las à luz do critério de adjudicação adoptado;

Convocar, quando obrigatório, os concorrentes para sessão de negociação;

Elaborar relatórios de apreciação de propostas;

Realizar audiências prévias;

Elaborar propostas de adjudicação e de realização de despesa, com e sem celebração de contratos escritos;

Realizar as notificações de adjudicação;

Articular com a área financeira, para registo dos compromissos assumidos no SIC;

Registar todos os processos de aquisição numa base de dados criada para o efeito, com vista à rápida identificação de todos os processos, por tipologia, unidade requisitante, requisição oficial, e fornecedor;

Realizar todos os contactos presenciais e não presenciais, com as diversas entidades fornecedoras;

Confirmar as prestações dos diversos fornecimentos de bens e serviços, conferindo guias de remessa e relatórios de trabalhos executados;

Articular com a área financeira, no que respeita à conferência das facturas, face aos processos de aquisição;

Assegurar a gestão do património e o aprovisionamento dos bens necessários ao funcionamento dos serviços;

Gerir, conservar, remodelar e manter as instalações e equipamento relativos às instalações do INR, I. P.;

Proceder a estudos e à elaboração de normas de utilização das instalações do INR, I. P.;

Assegurar as funções técnicas e administrativas inerentes à planificação de obras de reparação, remodelação e conservação;

Promover os procedimentos necessários à aquisição de serviços, designadamente, de segurança, limpeza e outros, necessários ao normal funcionamento das instalações;

Propor e instruir processos de aquisição, manutenção, substituição, alienação e abate de bens e veículos;

Proceder à recolha de informação e dados estatísticos com vista à racionalização da gestão do parque automóvel;

Executar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos serviços;

Elaborar e manter actualizados os cadastros dos imóveis e dos veículos;

Assegurar o inventário, armazenagem, gestão, conservação e manutenção dos bens adquiridos.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

c) Estar habilitado com o 12.º ano ou equivalente, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar; e

b) Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do INR, I. P., idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente, nos termos dos artigos 53.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008 e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

12 — Os métodos referidos no número anterior não se aplicam aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções. Nestes casos, os métodos de selecção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

13 — Não obstante o disposto no número anterior, os candidatos ali referidos podem afastar, mediante declaração no ponto 6 do formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 11 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

14 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas a) dos n.ºs 11 e 12 (cf. n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

15 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 50 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 50 %.

18 — No caso previsto no n.º 14 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100 %.

19 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

20 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de natureza teórica e prática e de realização individual (com consulta), versando sobre os seguintes temas:

Códigos dos contratos públicos;
Património; e
Económico.

21 — A prova terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

22 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no site www.inr.pt, e enviadas por correio registado com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Av. Conde Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa

24 — A utilização do formulário e seu preenchimento completo é obrigatório, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

25 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente assinado e rubricado, de onde conste as habilitações literárias, experiência e qualificações profissionais, com indicação do n.º de horas e entidade formadora por cada acção de formação frequentada e, quaisquer outros elementos que considere relevantes para a sua apreciação;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Documento Único.

26 — Para os candidatos em SME que tenham exercido, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções de conteúdo idêntico ao publicitado, o ponto 4.1 do formulário de candidatura deve conter uma descrição pormenorizada das funções exercidas, para efeitos de aplicação dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, previstos no n.º 12 do presente aviso.

27 — Caso não seja dado cumprimento ao disposto no número anterior ou o júri considere que as funções descritas não são idênticas às do posto de trabalho publicitado, serão aplicados os métodos obrigatórios previstos no n.º 11 do presente aviso.

28 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Carla Duarte, Chefe de Divisão

1.º Vogal efectivo — Aurora Pereira, Coordenadora Técnica

2.º Vogal efectivo — Filipe Sá, Técnico Superior

1.º Vogal suplente — Paula Araújo, Assistente Técnica

2.º Vogal suplente — Anabela Rosa, Técnica Superior

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INR, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos excluídos são notificados, para a realização da audiência dos interessados, por ofício registado, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

33 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados, para a realização do método seguinte, pela forma indicada no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

36 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do INR, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 de Outubro de 2009. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.
202468357

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Declaração de rectificação n.º 2630/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17156/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 1 de Outubro de 2009, a pp. 39927 a 39929, referente à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital

de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., rectifica-se que onde se lê:

«g) 1 Posto de Trabalho, a preencher por licenciado em Organização e Gestão de Empresas para a Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições/Núcleo de Identificação, Qualificação, para o exercício das seguintes funções:»

deve ler-se:

«g) Um posto de trabalho, a preencher por licenciado em Organização e Gestão de Empresas para a Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, para o exercício das seguintes funções:»

13 de Outubro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

202463959

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 19093/2009

Lotaria Clássica — Extracções Especiais

Plano para as 4.ª, 7.ª e 12.ª extracções de 2010, designadas de «Lotaria do Inverno», «Lotaria do Carnaval» e «Lotaria do Dia do Pai», respectivamente, a realizar nos dias 25 de Janeiro, 15 de Fevereiro e 22 de Março, pelas 20:00 horas.

Capital de € 6 000 000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de € 50, divididos em «quintos» a € 10, cada. Do capital emitido, € 4 200 000 (70%) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120.000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12.000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio	5	6.000,00	30 000,00	60 000,00
2	10 000,00	20	1 000,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	1.000,00	5 000,00	20 000,00
2	2 500,00	20	250,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	250,00	1 250,00	5 000,00
2	1 600,00	20	160,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	160,00	800,00	3 200,00
5	6 000,00	50	600,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio . . .	25	600,00	3 000,00	30 000,00
5	1 500,00	50	150,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	25	150,00	750,00	7 500,00
5	1 000,00	50	100,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio . . .	25	100,00	500,00	5 000,00
54	4 000,00	540	400,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio . . .	270	400,00	2 000,00	216 000,00
54	1 000,00	540	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio . . .	270	100,00	500,00	54 000,00
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio . . .	270	50,00	250,00	27 000,00
120	500,00	1 200	50,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão-de formar	600	50,00	250,00	60 000,00
720	250,00	7 200	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das doze sequências que, para o efeito, se hão-de formar	3 600	25,00	125,00	180 000,00
540	300,00	5 400	30,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	2 700	30,00	150,00	162 000,00
1 080	150,00	10 800	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	15,00	75,00	162 000,00
297	500,00	2 970	50,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	50,00	250,00	148 500,00